



Nº 722.230.900-44, para atuar como gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **Termo de Cooperação nº 06/2021**, celebrado entre a Secretaria -Geral da Governadoria e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, CNPJ nº 01.567.601/0001-43.

Protocolo 261935

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
010/2017**

**Contratante:** SECRETARIA GERAL DA GOVERNADORIA -SGG.  
**Contratada:** ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ nº 07.194.751/0001-35.

**Objeto:** Constitui objeto do Termo Aditivo a alteração do preâmbulo do contrato nº 010/2017, tendo como escopo constar apenas a Secretaria-Geral da Governadoria como Contratante.

**Processo nº:** 2017.0001.300.2218.

**Data de assinatura:** 19 de outubro de 2021.

**Assinaturas pela Contratante:** Adriano da Rocha Lima - Secretário da Secretaria-Geral da Governadoria.

**Assinatura pela Contratada:** Robson Alves da Silva - Representante Legal.

Protocolo 262099

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
002/2019**

**Contratante:** SECRETARIA GERAL DA GOVERNADORIA -SGG/  
GO.

**Contratada:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ nº 25.030.768/0001-39.

**Objeto:** Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses e reajuste do valor contratual calculado com a aplicação de 8,99% (oito vírgula noventa e nove por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos previstos no contrato.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Processo nº:** 2019.1803.700.3035.

**Valor Total:** R\$ 9.482,53 (nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

**Vigência:** 26/11/2021 a 25/11/2022.

**Dotação Orçamentária:** 2021.40.01.04.122.4200.4243.03.100 - Nota de Empenho nº 00158 de de 14/10/2021.

**Data da Assinatura:** 19 de outubro de 2021.

**Assinaturas pela Contratante:** Adriano da Rocha Lima - Secretário.

**Assinatura pela Contratada:** Rudimar Barbosa dos Reis- Representante Legal.

Protocolo 262102

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº  
06/2021 - SGG**

**Espécie:** Termo de Cooperação Técnica.

**Processo SEI nº** 202118037003509

**Objeto:** Concessão de Estágio Curricular aos Estudantes dos Cursos de Graduação Oferecidos pela UFG.

**Dos recursos financeiros:** Não haverá repasse financeiro entre as partes.

**Participes:** Secretaria-Geral da Governadoria e a Universidade Federal de Goiás.

**Vigência:** 05 (cinco) anos, conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data de assinatura:** 20 de outubro de 2021.

Protocolo 261933

**Vice Governadoria**

**PORTARIA 120/2021 - VICEGOV, 20 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a instituição da comissão permanente de avaliação de bens móveis, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com a Lei Estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019, suas alterações posteriores, e o disposto no Processo SEI n.º 202100012000973, resolve:

Art. 1º Instituir comissão permanente de avaliação de bens móveis nos termos que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n.º 19.853 de 03 de outubro de 2017, Lei n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa n.º 12 de 07 de dezembro de 2018, com as seguintes atribuições:

I - receber da setorial de patrimônio, através de processo SEI, a comunicação da existência de bens móveis inservíveis a serem avaliados para desfazimento e/ou realocação (no caso de bens ociosos ou recuperáveis);

II - avaliar a situação dos bens móveis inservíveis, com base nas seguintes características:

a) bom - em perfeitas condições de uso;

b) ocioso - em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade;

c) recuperável - em possibilidade de recuperação e economicamente viável;

d) antieconômico - quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obsoleto; e

e) irrecuperável - quando inutilizado para fim a que se destina e sua recuperação for superior a 50% do valor de sua aquisição.

III - identificar, entre os bens móveis, se existem bens que possam ser realocados dentro do Órgão ou destinados a outros órgãos da Administração Pública;

IV - realizar os procedimentos necessários para a avaliação de bens considerados inservíveis e/ou irrecuperáveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

V - agrupar os bens em lotes (por tipo de bem e por situação), tanto no laudo de avaliação de bens quanto fisicamente, para o caso de desfazimento através da modalidade de alienação - leilão; e

VI - instruir o processo de alienação e desfazimento com o laudo de avaliação que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem avaliado (inciso II), e encaminhá-lo à setorial de patrimônio para prosseguimento dos trâmites.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, dos quais pelo menos 2/3 (dois terços) sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo, encarregada de realizar a análise dos bens móveis inservíveis desta Vice-Governadoria, os seguintes servidores:

I - Reginaldo Faria Campos, CPF/ME: 263.535.981-49, Gestor de Finanças e Controle/Assessor Contábil, que a presidirá;

II - Eduardo Machado Mendonça, CPF/ME: 932.802.381-53, Analista de Gestão Governamental; e

III - Cléver Everton Rodrigues Júnior, CPF/ME: 737.717.081-68, Assessor A4.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 104/2020 - VICEGOV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINCOLN TEJOTA

Protocolo 262091